



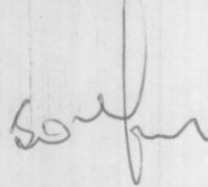
### JUSTIFICATIVA

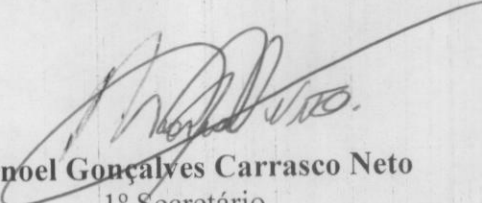
O auxílio-alimentação constitui um benefício essencial para a manutenção da dignidade do servidor, assegurando-lhe as melhores condições de subsistência e refletindo diretamente na sua qualidade de vida e produtividade. A concessão desse benefício está prevista pelo artigo 29, § 1º, II, da Lei 513/2019, que garante aos servidores o auxílio-alimentação.


Além disso, a presente proposta do valor mensal do auxílio-alimentação dos servidores do Poder Legislativo fundamenta-se no princípio da valorização do serviço público.

Contamos, assim, com o apoio dos senhores Vereadores, permitindo com isso, a aprovação da presente proposta.

**Alvaro Gonçalves da Rocha**  
Presidente

  
**Isau Maria de Souza**  
Vice-Presidente

  
**Manoel Gonçalves Carrasco Neto**  
1º Secretário

  
**Joel Marcos da Silva Machado**  
2º Secretário



**PROJETO DE LEI Nº 02/2026**

Dispõe sobre o valor mensal do auxílio-alimentação dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Prado Ferreira, e dá outras providências.

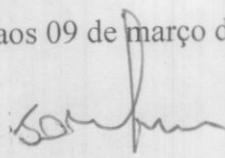
O **Prefeito do Município de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:


**Art. 1º** O valor mensal do auxílio-alimentação de que trata o art. 29, § 1º, II, da Lei Municipal nº 513, de 12 de dezembro de 2019 a ser pago aos servidores da Câmara Municipal de Prado Ferreira, passa a ser de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.


**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador “Gildásio Francelino dos Santos”, aos 09 de março de 2026.

**Alvaro Gonçalves da Rocha**  
Presidente

  
**Isau Maria de Souza**  
Vice-Presidente

  
**Manoel Gonçalves Carrasco Neto**  
1º Secretário

  
**Joel Marcos da Silva Machado**  
2º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.112/0001-80  
RUA SÃO PAULO, 171 – FONE (43) 3244-1200 – CEP 86.618-000  
e-mail [camara@cmpradoferreira.pr.gov.br](mailto:camara@cmpradoferreira.pr.gov.br)  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

---

---

**ANEXO I**  
**ANEXO VI - DA LEI Nº 513/2019**  
**TABELA DE VALORES – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
AA	R\$ 750,00